



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente Nº. 05.02.2017
Secretaria Executiva -
Avelar Boaventura

LEI Nº 4681, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Juazeiro do Norte para o exercício de 2017, instituído pela Lei Nº 4.273 de 20 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual 2017, instituído pela Lei nº 4.273, de 20 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único - Integram esta Lei os Anexos abaixo discriminados:

I – Anexo I – Revisão do PPA, exercício 2017;

II – Anexo II – Evolução de detalhamento de programas e ações;

III – Anexo III – Resumo dos Programas;

IV – Anexo IV – Resumo dos programas por função/subfunção.

Art. 2º - Os programas finalísticos como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Municipal, são aqueles integrantes dos Anexos da presente Lei.

Art. 3º - Os valores consignados a cada programa na revisão do PPA 2014 a 2017 são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O valor total por programa tem por base os recursos previstos para 2017 na revisão do PPA e as projeções feitas para os exercícios de 2017.

Art. 4º - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Parágrafo Único. Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

- I - Inclusão de novos programas, ações e produtos;
- II - Alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;
- III - Adequação do título ou do objetivo do programa;
- IV - Adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;
- V - Adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;
- VI - Alterações em outros atributos dos componentes da programação.

Art. 5º As metas físicas anuais da presente revisão compreendem as previstas para 2017 na revisão do PPA.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da Programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184/2008.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias de outubro de dois mil e dezesseis (2016)./////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

MENSAGEM EXPLICATIVA DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2014-2017

EXERCÍCIO 2017

Este instrumento de planejamento se caracteriza por um caráter estratégico, sendo assim, os valores não estão sujeitos à rigidez característica da lei orçamentária, mas possibilitam um conhecimento prévio das reais potencialidades do município em concretizar os projetos e ações contemplados.

O diagnóstico integrante da Lei nº 4.273 de 20 de dezembro de 2013, não foi alterado, permanecendo integralmente as diretrizes maiores que orientaram a elaboração do Plano Plurianual 2014-2017.

Os órgãos procederam a uma revisão qualitativa e quantitativa de modo a compatibilizar os custos financeiros alocados nas ações com os resultados esperados dos programas governamentais.

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, exclui a ação:

1. Programa: Modernização e Reestruturação;

1.1 Ação: Implantação de Escolas de Gestão da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

1.1.1 Exposição de razões: A ação será excluída com o objetivo de manter um plano exequível e embasado nos princípios da razoabilidade e da eficiência. O Valor Monetário, R\$ 56.690,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa reais), desta ação será transferido para ação Gerenciamento e Manutenção da CGM do Programa: Coordenação e Manutenção Administrativa.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

A **Controladoria e Ouvidoria Geral do Município**, realiza alteração vinculada aos atributos da ação:

1. Programa: Coordenação e Manutenção Administrativa;

1.1 Ação: Gerenciamento e Manutenção da CGM;

1.1.1 Valor Monetário da Ação: R\$ 776.203,00 (setecentos e setenta e seis mil e duzentos e três reais);

1.1.1.1 Exposição de Razões: Em virtude da exclusão da ação: Implementação de Escola da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do programa: Modernização e Reestruturação, os valores monetários relativos a essa ação serão transferidos para a ação: Gerenciamento a Manutenção da CGM. O valor monetário transferido é de R\$ 56.690,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa reais).

A **Secretaria da Cidade – SECID**, exclui as ações:

Programa: Morada Digna;

1.1 Ação: Doação de Material de Construção para Famílias Carentes;

1.1.1 Exposição de Razões: Frente à emergente necessidade de desapropriação e indenização de terrenos por conta de obras de interesse social como a macrodrenagem no riacho das timbaubas e o redimensionamento ao acesso ao aeroporto, o recurso destinado a esta ação deve ser relocado na ação de aquisição/desapropriação de terrenos, com o intuito de adequar os valores a serem pagos ao contexto econômico atual. O valor monetário transferido é de R\$ 565.240,00

Ação: Recuperação e Melhoria Habitacional;

2.2 Exposição de Razões: Frente à emergente necessidade de desapropriação e indenização de terrenos por conta de obras de interesse social como a macrodrenagem no riacho das timbaubas e o redimensionamento ao acesso ao aeroporto, o recurso destinado a esta ação deve ser relocado na ação de aquisição/desapropriação de terrenos, com o intuito de adequar os valores a serem pagos ao contexto econômico atual. O valor monetário transferido é de R\$ 386.373,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

3. Ação: Construção de Casas na Zona Rural

3.3. Exposição de Razões Tendo em vista a suspensão das atividades do PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural, a execução desta ação tornando-se inviável e frente à emergente necessidade de desapropriação e indenização de terrenos por conta de obras de interesse social como a macro drenagem no riacho das timbaubas e o redimensionamento ao acesso ao aeroporto, o recurso destinado a esta ação deve ser relocado na ação de aquisição/desapropriação de terrenos, com o intuito de adequar os valores a serem pagos ao contexto econômico atual. O valor monetário transferido é de R\$ 386.373,00

A **Secretaria da Cidade – SECID** realiza alteração vinculada aos atributos da ação:

1 . Programa: Moradia Digna

Ação: Aquisição/Desapropriação de Terrenos

Valor Monetário: R\$ 1.492.535,00

1.1.1.1 Meta Física: 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados)

1.1.1.1.1 Exposição de Razões: Em virtude da exclusão das ações: Doação de Material de Construção para Famílias Carentes; Recuperação e Melhoria Habitacional e Construção de Casas na Zona Rural do Programa Moradia Digna, os valores monetários relativos a essas ações serão transferidos para a ação: Aquisição/Desapropriação de Terrenos do Programa Moradia Digna. O valor monetário transferido é de R\$ 1.337.986,00 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

A Secretaria de Turismo e Romaria – SETUR

A lei Complementar Nº 107, de 31 de março de 2016, suscitando mudanças na estrutura funcional da administração municipal cria a Secretaria Extraordinária de Turismo e Romaria - SETUR. Os programas e os recursos financeiros relacionados ao turismo antes vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEDETUR e os programas e os recursos financeiros relacionados a romaria antes vinculados a Secretaria de Cultura e Romaria - SECROM, passam a integrar a nova secretaria por força de lei.

Desta forma entende-se que todos os programas, as ações e as rubricas, sem exceção, passam a ser deslocadas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

-SEDETUR – devidamente desmembrados para atender a Secretaria Extraordinária de Turismo e Romaria-SETUR, assim como os programas, as ações e as rubricas, sem exceção, da extinta Secretaria de Cultura e Romaria-SECRM; passam a ser deslocadas também à Secretaria Extraordinária de Turismo e Romaria-SETUR.

Programas recepcionados, vindos da SECRM

1. **Gerenciamento e Manutenção da Secretaria**
 - a. Rubrica: 13 122 0002 2.151
2. **Manutenção do Estacionamento de Apoio ao Romeiro**
 - a. Rubrica: 13 391 0055 2.154
3. **Transmissão da Missa do Padre Cícero**
 - a. Rubrica: 13 392 0056 2.160
4. **Manutenção e Promoção de Eventos Voltados ao Romeiro**
 - a. Rubrica: 13 392 0057 2.163
5. **Manutenção do Complexo Roteiro da Fé**
 - a. Rubrica: 13 392 0057 2.164
6. **Construção de Estacionamento para Ônibus da Romaria**
 - a. Rubrica: 15 451 0060 1.085

Programas recepcionados, vindos da SEDETUR

7. **Criação e Manutenção do Conselho Municipal do Turismo**
 - a. Rubrica: 23 695 0071 1.081
8. **Construção de Obras de Melhoria na Área Turística**
 - a. Rubrica: 23 695 0071 1.082
9. **Manutenção dos Pontos Turísticos**
 - a. Rubrica: 23 695 0071 2.145
10. **Qualificação dos Locais de Hospedagem e Alimentação**
 - a. Rubrica: 23 695 0071 2.146
11. **Melhoria e Ampliação do Sistema de Sinalização Turística**
 - a. Rubrica: 23 695 0071 2.147
12. **Melhoria na Acessibilidades aos Pontos Turísticos**
 - a. Rubrica: 23 695 0071 2.148

A Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC

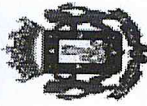
Em razão da promulgação da lei Complementar Nº 107, de 31 de março de 2016, que promoveu mudanças na estrutura funcional da administração municipal, os programas e os recursos financeiros relacionados a cultura antes vinculados a Secretaria de Cultura e Romaria-SECRM, passam a integrar a Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura-SEJUC, por força de lei. *[assinatura]*



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

ANEXO I
REVISÃO DO PPA
EXERCÍCIO 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SECID



GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

REVISÃO DO PPA 2014-2017

EXERCÍCIO 2017

Programa: Moradia Digna

Objetivo: Reduzir o déficit habitacional

Órgão Responsável Principal: Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Indicador:

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores Expressos em R\$ milhares médios/ 2016	
				Desp. Corrente	Desp. De Capital
Construção de Casas na Zona Urbana	SECID	Casas construídas/ Unidade	900	553.801	553.801
Aquisição/Desapropriação de terrenos	SECID	Área adquirida/ M2	35.000	1.492.535	1.492.535
Regularização fundiária	SECID	Famílias beneficiadas/ Unidade	1.200	61.820	61.820
Trabalho social junto às famílias juazeirenses	SECID	Famílias beneficiadas/ Unidade	1.400	193.187	193.187
Total do Programa				2.301.343	2.301.343